



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 01/2023

EDITAL: Nº 01/2023

ABERTURA; DIA 31/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 17/11/2023, AS 10:00 HORAS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 0 KM

01 (UM VEICULO 0 KM TIPO HATCH

MOTOR TURBO FLEX 1.0

ANO/MODELO: 2023/2024

DATA DA DISPUTA: 17/11/2023 – 10:00 HORAS

**CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

PROCESSO Nº 01/2023

TIPO DA LICITAÇÃO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

*RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10 horas do dia 17/11/2023.

*INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:01, horas do dia 17/11/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2023 às 10:00hs

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES, Praça Santana, nº43, centro - Itapirapuã Paulista / SP. CEP -18385-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA, Estado de São Paulo, por meio do Sr. Presidente OSCAR NUNES DE ALMEIDA, e através de sua Comissão Permanente de Licitações, designados através da Portaria nº 120 de 14 de abril de 2023, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, que será regida pela Lei Federal 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no prédio da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista situado na Praça Santana, nº 43, Centro Itapirapuã paulista CEP. 18385.000, das 8hs as 12hs e das 13hs as 17 horas ou através do E-mail. secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com Fone (15) 3548-1222, SITE. <https://www.itapirapuapaulista.sp.leg.br/>



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 17 DE NOVEMBRO DE 2023, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na câmara municipal, com endereço na Praça Santana, nº43, centro - Itapirapuã Paulista / SP. **CEP** -18385-000, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, a licitação será realizada pelo Menor Preço Unitário do Item.

1.1. O item a ser adquirido deverá atender as especificações e padrões técnicos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2. A contratada deverá cumprir com a entrega do bem em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3. A entrega do veículo deverá ser realizada Na Câmara Municipal, com endereço Praça Santana, nº43, centro - Itapirapuã Paulista / SP. **CEP** -18385-000, após pedido ou autorização do Presidente da Câmara.

1.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas:

2.1.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas;

2.1.3. Reunidas sob forma de consórcio.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

2.1.4. Das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.

2.1.5. Empresas constituídas por meio de Cooperativas e Consórcio.

2.2. Poderão participar desta licitação todos os interessados:

2.2.1. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2.2. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02, bem como a Declaração das condições de habilitação – Anexo II, FORA DOS ENVELOPES;

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para fazerem jus aos benefícios deverão declarar sua condição apresentando a Declaração do Anexo VII, no momento do Credenciamento e FORA DOS ENVELOPES.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura (vide modelo constante do ANEXO V);

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 7.10 do item VII deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento (ANEXO V) acompanhado da Declaração constante do ANEXO VII.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

3.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

3.1.7. Os documentos suprareferidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por cópias simples que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais, por qualquer dos Membros da Equipe de Apoio na sessão pública e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

NOME DA EMPRESA:

TEL.:

E-MAIL:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

NOME DA EMPRESA:



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

TEL.:

E-MAIL:

4.3. A proposta, a ser redigida com base no modelo do Anexo VI deste Edital, contendo todas as suas especificações, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.

4.5. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de MEEPP, conforme modelo apresentado no ANEXO VII deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II).

4.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

5.1.2. Número do processo e do Pregão;

5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I deste Edital;

5.1.4. Preço Total do Item proposto, indicando na proposta a marca do(s) item(ns) ofertado(s), o valor unitário e total do(s) item(ns), cujos custos com frete e demais despesas já deverão estar incluídos, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação,



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

5.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.

5.3. Prazo de ENTREGA em conformidade com o item 9 deste edital.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até o final da contratação, que se encerrará com a efetiva entrega e atesto dos equipamentos fornecidos.

5.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 13.1 deste Edital.

5.6. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do ANEXO I deste Edital serão desconsiderados e a proposta desclassificada.

5.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam os princípios da Legislação e o interesse Público e da Administração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1.O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.1.1.4. Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. Os documentos relacionados nas alíneas “8.1.1.1” a “8.1.1.4” deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade de débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014.

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.4.1. Da fazenda municipal deve-se apresentar certidão negativa de débitos Mobiliários e Imobiliários;

6.1.2.4.2. Da fazenda estadual deve-se apresentar certidão negativa de débitos inscritos e não inscritos;

6.1.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (item 6.1.2.3. deste Edital);

6.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

6.1.2.7. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2.8. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará da seguinte forma:

6.1.2.8.1. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

6.1.2.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.2.8.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Câmara retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);

6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2.1. Não será exigido da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, consoante previsão contida no art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015.

6.1.3.3. Demonstração em folha separada, assinada por profissional competente, de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado a partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{QLC} = \text{ATIVO CIRCULANTE} \geq 1 \quad (\text{cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1 (um) PASSIVO CIRCULANTE})$$

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove a compatibilidade do item ofertado. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

6.1.4.1. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011, ou Certidão Positiva com efeitos Negativos.

6.1.5.2. Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do ANEXO IV;

6.1.5.3. Declaração conforme modelo ANEXO III elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento dos licitantes presentes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.

7.3.A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1. Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM apresentado.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os valores apresentados.

7.7.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

7.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.11.

7.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na disposição do subitem 7.11, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15.1. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

7.18. Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante habilitada nas condições do subitem 6.1.2.8., deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.18.1. A comprovação de que trata o subitem 7.18 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo legal para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da Câmara Municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

8.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita POR ITEM.

8.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Câmara Municipal;

8.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 O produto será adquirido após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

9.1.1. A presente licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega final dos produtos adquiridos.

9.2 O produto será adquirido de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista - SP, através da Comissão de Licitações.

9.3 Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pela Comissão de Licitações após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

9.4- O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias após a solicitação efetuada pelo Departamento de Compras.

9.5 - Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os produtos serão recebidos:



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

10.1.1 - provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no Anexo 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se fizer referência à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se fizer referência à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1. - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva e da apresentação da respectiva nota fiscal.

11.1.2. As despesas com a presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0001.1004.009.110000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - A Câmara efetuará pagamento através “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

11.4 - Não haverá reajuste de preço durante o período de vigência da presente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura que comprove o recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 A recusa injustificada da contratada de assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 - A contratação será celebrada através de Autorização de Fornecimento, onde estará descrito o item a ser fornecido, devidamente assinada pelas partes, entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias e vigência de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos bens adquiridos.

12.5 - O prazo indicado no Item 12.4, poderá ser estendido com as condições estabelecidas conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 -advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta clausula.

13.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos: 13.3.5.1- das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA; 13.3.5.2- da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena; 13.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta clausula.

13.6 - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista – SP, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 dias úteis.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

14.2.2 - Os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Câmara municipal de Itapirapuã Paulista, não sendo admitidos protocolos por meio de e-mail;

14.2.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4- Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

16.5. – Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

16.6 - Os envelopes com os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade;

Anexo III - modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V – modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII - modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

16.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Fica eleito o foro da Comarca de Apiaí – SP para dirimir quaisquer questões inerentes a este procedimento Licitatório.

Itapirapuã Paulista, 31 de outubro de 2023.

Oscar Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. JUSTIFICATIVA: A aquisição do veículo para uso da Secretaria de Administração Geral/Gabinete visa atender as necessidades do Setor tais como inúmeras idas a capital do estado de São Paulo a fim de captação de recursos ao Município, tendo como finalidade a melhoria ainda maior do desenvolvimento do nosso Município.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO.

– OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS

Automóvel 0 Km tipo hatch, motor 1.0 turbo, flex, 4 portas, Ano 2023 modelo 2024, transmissão manual, direção hidráulica ou elétrica, rodas de liga leve, cor preta ou branca, multimídia de fábrica. Valor máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE SEGURANÇA CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE E A CORRESPONDENTE MULTIMÍDIA.

LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL, situada a Praça Santana, nº 43, centro, Itapirapuã Paulista – SP.

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após a Homologação.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA - SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na

(endereço completo),

inscrita no CNPJ sob n.º,

neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA – SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA – SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente., de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

ANEXO V

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada
_____, CEP ____, fone ____, fax ____, e-mail:
_____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 01/2023, de
acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e
seus Anexos, promovida pela Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista - SP

E-mail: _____

Conta-Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

Item

Descrição Marca

Unid.

Valor Unitário

Valor Total

Valor Total por extenso:

FORMA DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA) CARIMBO COM CNPJ



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [xxxx], e do CPF nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

PROCESSO N.º 01/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.015.580/0001-89, com sede nesta cidade, à Praça Santana, nº 43, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara, OSCAR NUNES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 249.687.648-39 e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º , com sede à, neste ato representada por, portador do CPF nº têm justo e acertado o fornecimento do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 01/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1 - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, termo integrante do presente contrato.

2 - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O prazo de validade do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a entrega do bem adquirido, contados a partir da assinatura do presente termo contratual.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Câmara Municipal não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

3.1 O valor do presente contrato será de R\$ xxxx, de acordo com os itens indicados na tabela abaixo:

Item -

Descrição -

Marca Unid. -

Valor Unitário -

Valor Total –

3.2. Os valores acima estabelecidos não sofrerão reajustes durante todo o período de vigência do presente termo contratual.

4 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. O contratado deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do mesmo, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ele adjudicado.

4.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

4.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o presente contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

4.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

4.5. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

4.5.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital;

4.5.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;

4.5.3. Os preços pactuados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.5.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

4.6. Ocorrendo cancelamento do contrato, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

4.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.8. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

4.9. Havendo o cancelamento do contrato, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

4.10. Caso a Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista não se utilize da prerrogativa de cancelar o presente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

5.2. Cumprir a vigência do presente contrato, prazo este de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do mesmo, ou ainda enquanto houver algum produto a ser entregue;



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

5.3. O local de entrega será a Câmara Municipal, com sede a Praça Santana, nº 43, centro, nesta cidade, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, validade (se houver) e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.5. O produto deverá ser entregue, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após a homologação do certame.

5.6. A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.

5.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, caso constatada divergência nas especificações;

5.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do presente;

5.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no presente contrato.

5.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

5.13. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.14. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.15. Comunicar imediatamente ao município de São José do Barreiro qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade;

6.4. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

6.5. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

6.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

6.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade Adeso ao Registro.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: 01.031.0001.1004.0000.009.110000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS e devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

8.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

8.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no presente, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e contrato sujeitos a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante a Lei 14.133/2021.

10.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 10.1 e 10.2.

10.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.4. Caso a contratada não possua nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail: secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

II - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 01/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Apiaí – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapirapuã Paulista, de de

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL –

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
